

**EDITAL N.º 58/2024**

**DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO – FREGUESIA DE ALPIARÇA  
ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, vem tornar público, nos termos dos números 3 do artigo 40.º da Lei 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de Alpiarça foi desdobrada em **9 (nove) secções de voto**, que vão funcionar nos locais seguintes: -----

- **Secção de voto número 1** em **EDIFÍCIO VISCONDE BARROSO – ALPIARÇA**; -----
- **Secção de voto número 2** em **JUNTA DE FREGUESIA – ALPIARÇA**; -----
- **Secção de voto número 3** em **ESCOLA DAS FAIAS - ALPIARÇA**; -----
- **Secção de voto número 4** em **HALL DA ESCOLA ABEL AVELINO – ALPIARÇA**; -----
- **Secção de voto número 5** em **CANTINA DA ESCOLA ABEL AVELINO – ALPIARÇA**; -----
- **Secção de voto número 6** em **HALL DA CÂMARA MUNICIPAL – ALPIARÇA**; -----
- **Secção de voto número 7** em **ESCOLA DO FRADE DE BAIXO – ALPIARÇA**; -----
- **Secção de voto número 8** em **JARDIM DE INFÂNCIA DO FRADE DE CIMA – ALPIARÇA**; -----
- **Secção de voto número 9** em **ESCOLA DO CASALINHO – Alpiarça**; -----

Mais torna público, de acordo com o número 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de 2 (dois) dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, 10 (dez) eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da freguesia de Alpiarça, para a secção da Instância local do Tribunal da Comarca, competente em matéria cível, com Jurisdição na área do Município (a menos que na sede do Município se encontre instalada, uma secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção). -----

Para geral conhecimento se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no Edifício dos Paços do Município e da Junta de Freguesia, bem como no site deste Município em [www.cm-alpiarca.pt](http://www.cm-alpiarca.pt). -----

A Presidente da Câmara Municipal

Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

## CERTIDÃO

--- \_\_\_\_\_, funcionário da Câmara Municipal  
de Alpiarça. -----

--- Certifica, para os devidos efeitos, que procedeu hoje à afixação do Edital n.º58/2024 nos lugares públicos  
do costume. -----

--- Alpiarça, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 -----

O Funcionário,

\_\_\_\_\_